



Projeto de Lei 5.323/2017

Autor: Genésio Valensio

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5323/2017 de autoria do ilustre vereador Genésio Valensio dispõe sobre a proibição, na grade curricular das escolas do Município de Taquaritinga, as atividades pedagógicas que visem a reprodução do conceito de ideologia de gênero.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Determina o artigo 30, I da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, este parecer se filia à previsão constitucional do artigo 229 também da Magna Carta de 1988.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.



Tendo em vista a previsão acima, esta comissão entende que ministrar conteúdo acerca de gênero, sexualidade e assuntos conexos compete aos pais, e não às escolas em que os menores estudem.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é admissibilidade do Projeto de Lei n°. 5323/2017.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 15 de novembro de 2017.

Gilberto Junqueira

Presidente

Joel Vieira Garcia

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

Relator